



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 294, de 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o pedido de renúncia da empresa Expresso Itamarati Ltda., inerente à exploração da linha nº 7308.1245-00 Caçu X Caiapônia (via GO-364 e Jataí), conforme processo nº 202300029004137.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 23.988, 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso I c/c o § 1º, do art. 16, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que estabelece que a renúncia é ato formal, unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a prestadora manifesta seu desinteresse pela autorização;

Considerando o pedido de Renúncia da empresa Expresso Itamarati Ltda., (83434875), inerente a extinção de autorização por renúncia da linha nº 7308.1245-00 - Caçu a Caiapônia (Via GO-364 e Jataí), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho nº 424/2025/AGR/CGST-12062 (83696842), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 643 / 2025 AGR/CREG1-16166 (84232560) e Voto nº 633/2025 - AGR/CREG1-16166 (84233261), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 3ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR realizada no dia 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de extinção de autorização por renúncia formulado pela empresa Expresso Itamarati Ltda. (83434875), referente à exploração da linha nº 7308.1245-00 - Caçu a Caiapônia (via Go-364 e Jataí).

Art. 2º. Reconhecer que a renúncia formalizada das linhas da empresa Expresso Itamarati Ltda., operou os seus efeitos a partir do protocolo do pedido em 04 de dezembro de 2026 (data

do protocolo do pedido), conforme Parecer Jurídico nº 18/2025-PROCSET, ocasião em que a data será o marco para readequação prospectiva do cálculo do valor da outorga.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 20/02/2026, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86588722** e o código CRC **F99A8D46**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029004137



SEI 86588722